

Processo: 034.616/2018-6
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Notificação com falhas

Responsável/Procurador Amazon Books & Arts Eireli

Acórdão 2269/2022-TCU-2ª Câmara, p. 55

Endereço não foi mandada notificação ao endereço do Representante Legal da empresa antes de se fazer o Edital de Notificação. Buscou-se apenas outro endereço da empresa, quando deveria, novamente, ter sido tentado enviar ao endereço do Representante Legal: Sr. Antonio Carlos Belini Amorim, CPF: 039.174.398-83, p. 84

Reabertura de prazo Sim (X) Não ()

Medida: Enviar Notificação ao endereço do CPF do Representante Legal da Amazon Books & Arts Eireli, bem como buscar em Banco de Dados custodiados a este Tribunal outros endereços do Sr. Antonio Carlos se não houver ciência no endereço do CPF. Se não houver sucesso nessas novas notificações avaliar a validade de se publicar um outro Edital de Notificação à empresa com data posterior às tentativas de notificação ao Representante Legal. Em seguida, encaminhar ao Secef para novo Atestado de Trânsito em Julgado.

Com essas informações, encaminhe-se o processo < à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

Scbex/Dijulg/Seproc, em 20 de outubro de 2022

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Mat. 3428-2